



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP CEP: 18.675-033 CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 www.borebi.sp.gov.br

prefeitura@borebi.sp.gov.br

LEI Nº 912 DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática	Valor
05 – FEDERAL	R\$ 120.000,00
02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0700-1.004 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte de Recurso 05 - Federal	
TOTAL	R\$ 120.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será coberto da seguinte forma:

I - Excesso de Arrecadação conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

EMENDA PARLAMENTAR – nº 44680006 – PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS RELACIONADAS AO ÂMBITO DA SAÚDE NO MUNICÍPIO	FEDERAL	R\$120.000,00
TOTAL		R\$ 120.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP CEP: 18.675-033 CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 www.borebi.sp.gov.br

prefeitura@borebi.sp.gov.br

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON PINHEIRO DE GOES
Prefeito Municipal

